

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL da Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI DE ALDIR BLANC**  
**CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DO**  
**MUNICÍPIO DE ACREÚNA**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura de Acreúna, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme prevê o Inciso III, que trata o artigo 2º, III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, apresenta para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura, o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando, com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o presente programa com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

**REGULAMENTO**

A Prefeitura Acreúna, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público e comunica aos interessados as inscrições para este **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA**. Este regulamento poderá ser obtido a partir das **10h (dez horas)** do dia 27 de Novembro, no site: <https://www.acreuna.go.gov.br/>, e também na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de ações culturais realizadas por artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas e sediados em Acreúna por, no mínimo, dois anos, que apresentem propostas artísticas que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos nas diversas expressões culturais (Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música e Teatro)

1.2. Selecionar e premiar, no âmbito deste Processo Seletivo, o máximo de projetos possíveis, observando-se a regulamentação local da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, a qual estipula no Capítulo III, Art. 7º, prêmio mínimo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e máximo de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para projetos que desenvolvam a produção cultural em Acreúna, em um total de R\$ 122.441,10 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). Esse valor pode ser acrescido, caso haja sobra de valores relativos à aquisição de equipamentos para a melhoria

dos espaços da Biblioteca Comunitária, conforme Decreto nº 327 de 25 de novembro de 2020, de acordo com Art. 7º do Capítulo III.

1.3. Fomentar e auxiliar emergencialmente os artistas e fazedores da cultura de Acreúna, que encontram-se prejudicados, na execução de suas atividades na totalidade, por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Acreúna e da Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sejam a diferentes públicos em forma remota via redes sociais, por meio de *lives*, vídeos ou presenciais, sem aglomeração, promovendo, assim, atividades de prevenção e combate à COVID-19, através do incentivo ao isolamento domiciliar e o distanciamento social controlado.

1.4. A disponibilização das propostas premiadas em caráter digital, conforme o item 3.2 serão difundidas pela Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e sites da Prefeitura de Acreúna.

1.5. Todas as propostas deverão ser realizadas até o dia 20 de janeiro de 2021.

## 2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação, serão provenientes do valor repassado ao Município de Acreúna, por meio da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

2.2 O recurso total destinado para o município é R\$ 174.915,85 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), dos quais, 70% (setenta por cento) serão destinados para este edital, conforme dispõe o §2º, artigo 2º da citada Lei, totalizando, assim, o valor destinado a esse edital de R\$ 122.441,10 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), valor que pode ser acrescido, caso haja sobra de valores na utilização dos recursos conforme inciso II do Decreto nº 327 de 25 de Novembro de 2020.

## 3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão selecionados e premiados, no âmbito deste Processo Seletivo, o máximo possível de propostas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, respeitando o limite mínimo de premiação de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme descrito a seguir:

- a) Serão selecionadas e premiadas propostas de artistas individuais e duplas,
- b) Serão selecionados e premiadas propostas de coletivos, ou grupos culturais.

### 3.2. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.2.1 O valor total do Edital, será dividido de forma igual entre as propostas premiadas, respeitando o critério de premiação mínima de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para artistas individuais e duplas, podendo ser também esse o valor mínimo de premiação de grupos, no caso de um grande número de propostas que se enquadrem nos requisitos deste edital. Apenas os coletivos e grupos culturais, poderão receber premiação superior a R\$ 5.000,00, não podendo ultrapassar, no entanto, o valor de R\$ 25.000,00, conforme o Decreto nº 327 de 25 de novembro de 2020.

3.3. Todas as propostas inscritas deverão considerar as seguintes características e critérios:

3.3.1. Comprovar a relevância cultural para o município e a criatividade cultural.

3.3.2. Proponente deve ser maior de 18 anos de idade.

3.3.3. Que a pessoa seja efetivamente a criadora e proprietária do acervo a ser inscrito. (Deve preencher um termo de propriedade intelectual, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, na própria secretaria, e também no site oficial de Prefeitura de Acreúna: <https://www.acreuna.go.gov.br/> )

3.3.4. Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.3.5. Somente será permitida uma única inscrição por CPF ou CNPJ. A existência de mais de uma proposta poderá acarretar a exclusão do proponente neste processo seletivo.

3.4. Não serão aceitas propostas, com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito, ou ainda que estimulem a violência ou contrariem a Lei.

3.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo como proponentes os membros da Comissão de Avaliação deste edital.

#### 4. DO CRONOGRAMA:

4.1. As inscrições terão início das **10h (dez horas) do dia 27 de novembro de 2020 até as 17h do dia 03 de dezembro de 2020**, horário de Brasília, através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://www.acreuna.go.gov.br/> e também na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna, de forma presencial, respeitando-se todos os protocolos de segurança, relativos ao combate e à disseminação do COVID-19.

4.2. Prazo para análise das inscrições e divulgação do resultado: 04 de dezembro de 2020 a 8 de dezembro de 2020.

4.3. Prazo para recursos: de 09 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do endereço eletrônico [leialdirblancacreuna@gmail.com](mailto:leialdirblancacreuna@gmail.com) , para onde devem ser enviadas as correções ou complementações das inscrições.

4.4. Análise dos recursos: de 12 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020

4.5. Divulgação das inscrições homologadas: 15 de dezembro de 2020, no Diário Oficial de Acreúna e no site <https://www.acreuna.go.gov.br/>

4.6. Avaliação das propostas pelos pareceristas: 16 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

4.7. Divulgação dos projetos premiados: 21 de dezembro de 2020

4.8. Pagamento da Premiação: de 22 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

4.9. Entrega da proposta executada no formato definido nos itens 3.2 a 3.6. e aprovada pelos pareceristas: em até 20 (vinte) dias após o recebimento do prêmio na conta indicada pelo proponente.

## 5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas e jurídicas identificadas por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (pessoas jurídicas) que exerçam atividades na área cultural e domiciliadas no Município de Acreúna, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Acreúna;

5.3.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório a apresentação do currículo, junto aos anexos do formulário de inscrição.

## 5.4 DA INSCRIÇÃO:

5.4.1. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF, ou cópias legíveis dos mesmos, em caso de inscrição de física.

5.4.2. Documento de Identidade;

5.4.3. CPF ou documento oficial que informe o número; Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2020);

5.4.4. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

5.4.5. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, agência e conta corrente/poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

5.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

5.6.1. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos cujo modelo será disponibilizado em <https://www.acreuna.go.gov.br/> e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna.

5.6.2. Termo de Compromisso cujo modelo será disponibilizado em <https://www.acreuna.go.gov.br/> e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas no formato digital e através de formulário físico, no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos;

6.2. A ficha de inscrição está disponível on-line: <https://www.acreuna.go.gov.br/> e na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna

6.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

6.3.1. Preenchimento integral do formulário de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

6.3.2. Anexar a documentação indicada no item 5.4., sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB, ou cópias legíveis, no caso de inscrição física.

6.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, procederá a conferência dos documentos apresentados e passará à comissão de pareceristas, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme apresentados neste Regulamento;

6.5. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.6. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

6.7. A Secretaria de Educação, Cultura e Lazer não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas em virtude de problemas técnicos de qualquer natureza, casos fortuitos ou de força maior.

## 7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, RECURSO E SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: HABILITAÇÃO

2ª Etapa: Seleção

7.2. A HABILITAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5.4., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Educação, Cultura e Esporte e Lazer, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial Acreúna e no site <https://www.acreuna.go.gov.br/> em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Edital.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no endereço eletrônico: leialdirblaancacreuna@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3 deste edital.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora dos prazos previstos nesse edital.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso administrativo será feita via e-mail pela Secretaria executiva de Cultura e Turismo.

7.7. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados habilitados e será realizada pela Comissão indicada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna.

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9. deste Regulamento.

#### 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/PARECERISTAS:

8.1. A Comissão de Avaliação/Pareceristas será composta por 3 (três) membros

8.2. A composição de Comissão de Avaliação/Pareceristas contará com: 3 (três) integrantes indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Acreúna.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. A Comissão de Avaliação/Pareceristas avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

9.2. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando os seguintes itens:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Currículo do proponente	0 a 3 pontos
Originalidade	0 a 2 pontos
Criatividade	0 a 2 pontos
Diversidade de público atingido	0 a 3 pontos

10.2. A pontuação mínima para classificação é: 3 pontos

10.3. Para efeito de desempate, será utilizado como critério de desempate o proponente com maior tempo de trabalho cultural em Acreúna, persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente: diversidade de público. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada, o desempate se dará por sorteio.

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1 O valor da premiação está definido no 3.2. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

11.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

11.3 A aprovação do requerimento formulado para a concessão do prêmio será realizada pela Comissão de Avaliação/Pareceristas.

11.4 Fica vedado a indicação de contas bancárias virtuais.

## 12. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS:

12.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação/Pareceristas serão encaminhadas pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para que seja efetuado o repasse dos valores aos premiados.

12.2. A premiação será formalizada, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação da homologação do resultado final dos classificados.

12.3. Na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado nos prazos estabelecidos neste edital, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação da área em que houve a desistência.

12.4. Para efeito de contagem de propostas a serem contempladas, será observado o valor mínimo, o qual não pode ser inferior a R\$ 5000,00 (cinco mil reais), conforme o Inciso 3º do Decreto nº 327 de 25 de novembro de 2020. Tendo como referência o valor de R\$ 122.441,10 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). Esse valor pode ser acrescido, caso haja sobra de valores relativos à aquisição de equipamentos para a melhoria dos espaços da Biblioteca Comunitária, conforme Decreto nº 327 de 25 de novembro de 2020 de acordo com Art. 7º do Capítulo III.

12.5. As propostas, depois de avaliadas, terão suas notas divulgadas, o que propiciará saber quais estão aptas de acordo com a pontuação, a receberem o recurso. Caso haja empate, o critério de desempate será o mesmo do item 10.3.

12.6. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o proponente terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega da obra concluída e selecionada neste edital.

12.7. O proponente arcará com os custos necessários para a correta execução da proposta. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como músicos ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do proponente.

12.8. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidade para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

12.9. A não entrega da obra concluída, conforme estipulado no item 4.9, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Acreúna, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta definida da prefeitura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

### 13. REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE/ OBRA PREMIADA

13.1. Na modalidade de prêmio a prestação de contas se dará mediante a comprovação da realização da atividade, a partir do relatório de execução e registros fotográfico, videográfico, audiovisual, prints de tela e URL, dentre outros documentos que, de forma inequívoca, comprovem a realização da atividade/obra premiada. Deverão ser encaminhados os referidos links, e arquivos de registro ao endereço eletrônico: [leialdirblancacreuna@gmail.com](mailto:leialdirblancacreuna@gmail.com)

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Informações e esclarecimentos: [leialdirblancacreuna@gmail.com](mailto:leialdirblancacreuna@gmail.com)

14.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto art. 41 da Lei 8.666/93.

14.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1. da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [leialdirblancacreuna@gmail.com](mailto:leialdirblancacreuna@gmail.com)

14.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [leialdirblancacreuna@gmail.com](mailto:leialdirblancacreuna@gmail.com)

14.6. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, através do portal da transparência do município de Acreúna.

14.8 Os prazos e cronogramas deste edital, poderão ser prorrogados, desde que haja legalidade e compatibilidade com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas regulamentações.



14.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

Acreúna, 27 de novembro de 2020

**TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer